

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 519/2024**

Ementa: Abre créditos adicionais especiais junto ao Orçamento Público Municipal que estabelece e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 321.780,60 (trezentos e vinte e um mil, setecentos e oitenta reais e sessenta centavos) na forma assim descrita:

02 01 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

939	13.392.0014.2153.0000	Realização das Festividades do Aniversário da Cidade de Santa Filomena	4.918,60
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

940	13.392.0014.2153.0000	Realização das Festividades do Aniversário da Cidade de Santa Filomena	316.862,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do art. 1º será coberto pela anulação de dotação no orçamento vigente, conforme segue:

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

769	12.361.0012.1109.0000	Mais Educação	-321.780,60
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	570 000	Convênios da União Educação	

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a readequação na Lei Municipal nº 464/2022 - Plano Plurianual - PPA de 09/02/2022 e na Lei Municipal nº 502 de 10 de novembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO.

**Art. 4º** - Fica autorizado ao Poder Executivo a anular ou suplementar os créditos orçamentários abertos na presente lei e não implicarão na autorização do art. 8º, da Lei Municipal nº 509 de 03 de janeiro de 2024;

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2024.

**PEDRO GILDEVAN COELHO MELO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Magna da Silva Rodrigues Neres  
**Código Identificador:**EF4C67DB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 26/08/2024. Edição 3663

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>